



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Outros

Outros 6966/2026, de 22/07/2026

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Outros 6966/2026, de 22/07/2026 - Dispensa de licitação para aquisição de material de consumo, conforme Edital nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Gravataí, 22 de julho de 2026. **Rodrigo Silveira da Silva**, Secretário de Administração, aprova.

Outros 6968/2026, de 22/07/2026

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

Outros 6968/2026, de 22/07/2026 - Dispensa de licitação para aquisição de material de consumo, conforme Edital nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Gravataí, 22 de julho de 2026. **Rodrigo Silveira da Silva**, Secretário de Administração, aprova.

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24394/2026, de 10/07/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Decreto 24395/2026, de 10/07/2026

Dispõe sobre Realocação de Recursos por Transferência.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Decreto 24422/2026, de 20/07/2026

Abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso IV, da lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei nº 5.089, de 17 de julho de 2026,

D E C R E T A:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica aberto crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Inst. Prev. dos Serv. de Gravataí - IPG		
17.001.33903700000-0009.0122.0005.2029- Locação de mão-de-obra (fonte 18020000)	R\$	9.000,00

Art. 2º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 1º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 18020000, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Inst. Prev. dos Serv. de Gravataí - IPG		
17.001.33903700000-0009.0122.0005.1565- Locação de mão-de-obra (fonte 18020000)	R\$	9.000,00

Art. 3º Fica incluída na LOA/26 a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	F u n c i o n a l
11	2612	Atividade	Manutenção e outras despesas - ETI	11.011.0012.0365.0104.

Art. 4º Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nas seguintes dotações orçamentárias, até os limites indicados:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.011.33903700000-0012.0365.0104.2612- Locação de mão-de-obra (fonte 15400000)	R\$	20.000,00
11.011.33903900000-0012.0365.0104.2612- Outros serviços de terceiros (fontes 15400000 e 15410000)	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 5º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 4º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 15400000, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.013.33903200000-0012.0367.0104.2474- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (fonte 15400000)	R\$	30.000,00

Art. 6º Fica incluída na LOA/26 a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	Funcional Programática
11	1574	Projeto	Construção, reforma e ampliação - ETI	11.011.0012.0365.0104.1574

Art. 7º Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.011.44905100000-0012.0365.0104.2613-4- instalações (fonte 15400000)	R\$	100,00

Art. 8º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 7º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 15400000, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.013.33903200000-0012.0367.0104.2474-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (fonte 15400000)	R\$	100,00

Art. 9º Fica incluída na LOA/26 a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	F u n c i o n a l
13	2613	Atividade	Despesas com professores - ETI	11.011.0012.0365.010

Art. 10. Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.011.31901100000-0012.0365.0104.2613-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (fonte 15401070)	R\$	4.000.000,00
11.011.31911300000-0012.0365.0104.2613-Contribuição para o INSS (fonte 15401070)	R\$	100.000,00
11.011.31901600000-0012.0365.0104.2613-Outras despesas variáveis (fonte 15401070)	R\$	100,00
11.011.31900400000-0012.0365.0104.2613-Contratação por tempo determinado (fonte 15401070)	R\$	100,00
11.011.31901300000-0012.0365.0104.2613-Obrigações decorrentes de contratos (fonte 15401070)	R\$	100,00
TOTAL	R\$	1.100.300,00

Art. 11. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 10º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 15401070, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.012.31901100000-0012.0361.0104.2473-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (fonte 154300000)	R\$	4.000.000,00

Art. 12. Fica incluída na LOA/26 a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	F u n c i o n a l
11	0153	Operações Especiais	Amortização do passivo atuarial - ETI	11.011.0012.0365.010





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 13. Fica aberto crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.011.31911300000-0012.0365.0104.0153-Contribuições patronais (fonte 15401070)	R\$	200.000,00

Art. 14. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 13º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 15401070, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.012.31901100000-0012.0361.0104.2473-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (fonte 154000000)	R\$	200.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.012.33903700000-0012.0365.0104.2513-Custos de mão-de-obra (fonte 154000000)	R\$	30.000,00

Art. 16. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 15º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 154000000, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.013.33903200000-0012.0367.0104.2574-Matéria, bem ou serviço para distribuição gratuita (fonte 154000000)	R\$	30.000,00

Art. 17. Fica incluída na LOA/26 a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	F u n c i o n a l
11	1575	Projeto	Construção, reforma e ampliação - ETI	11.012.0012.0361.010

Art. 18. Fica aberto crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.012.44905100000-0012.0361.0104.2575-Instalações (fonte 154000000)	R\$	100,00

Art. 19. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 18º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 154000000, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.013.33903200000-0012.0367.0104.2674-1, bem ou serviço para distribuição gratuita (fonte 15400000)	R\$	200.000,00

Art. 20. Fica incluída na LOA/26 a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	F u n c i o n a l
11	2614	Atividade	Despesas com professores - ETI	11.012.0012.0361.010

Art. 21. Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.012.31901100000-0012.0361.0104.2614-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (fonte 15401070)	R\$	5.000.000,00
11.012.31911300000-0012.0361.0104.2614-Contribuições patronais (fonte 15401070)	R\$	600.000,00
11.012.31901600000-0012.0361.0104.2614-Outras despesas variáveis - pessoal civil (fonte 15401070)	R\$	100,00
11.012.31900400000-0012.0361.0104.2614-Contratação por tempo determinado (fonte 15401070)	R\$	100,00
11.012.31901300000-0012.0361.0104.2614-Obrigações patronais (fonte 15401070)	R\$	100,00
TOTAL	R\$	5.600.300,00

Art. 22. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 21º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 15401070, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.012.31901100000-0012.0361.0104.2473-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (fonte 15401070)	R\$	200.000,00

Art. 23. Fica incluída na LOA/26 a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	F u n c i o n a l
11	0154	Operações Especiais	Amortização do passivo atuarial - ETI	11.012.0012.0361.010

Art. 24. Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.012.31911300000-0012.0361.0104.0154-Contribuições patronais (fonte 15401070)	R\$	1.000.000,00





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 25. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 24º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 15401070, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Secretaria Municipal de Educação - SMED		
11.012.31901100000-0012.0361.0104.2473-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	4.004.000,00

Art. 26. Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal - SEMA		
19.001.33509200000-0018.0541.0113.1115-Despesas de exercícios anteriores (fonte 17011013)	R\$	25.600,00

Art. 27. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 26º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 17011013, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal - SEMA		
19.001.33903900000-0018.0541.0113.1115-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	25.600,00

Art. 28. Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:

Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS		
12.004.33903200000-0008.0241.0106.2592-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (fonte 26691110)	R\$	600,00
12.004.33903300000-0008.0241.0106.2592-Passagens e despesas com locomoção (fonte 26691110)	R\$	10.400,00
TOTAL	R\$	11.000,00

Art. 29. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 28º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 26691110, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS		
12.004.33504300000-0008.0241.0106.2592-Subvenções sociais (fonte 26691110)	R\$	11.000,00

Art. 30. Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS		
12.003.33909300000-0008.0243.0106.2377-Indenizações e restituições (fonte 16691079)	R\$	5.828,92
12.004.33909300000-0008.0241.0106.2592-Indenizações e restituições (fonte 16691110)	R\$	250,00
12.005.33909300000-0008.0306.0106.1072-Indenizações e restituições (fonte 15000001)	R\$	250,00
12.006.33909300000-0008.0242.0106.2095-Indenizações e restituições (fonte 15000001)	R\$	250,00
TOTAL	R\$	6.578,92

Art. 31. Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 30º, na categoria econômica vinculada às fontes de recursos nº 16691079, 16691110 e 15000001, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, no limite indicado:

Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS		
12.003.33504300000-0008.0243.0106.2377-Subvenções sociais (fonte 16691079)	R\$	5.828,92
12.004.33504300000-0008.0241.0106.2592-Subvenções sociais (fonte 16691110)	R\$	250,00
12.005.33504300000-0008.0306.0106.1072-Subvenções sociais (fonte 15000001)	R\$	250,00
12.006.33504300000-0008.0242.0106.2095-Subvenções sociais (fonte 15000001)	R\$	250,00
TOTAL	R\$	6.578,92

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24428/2026, de 22/07/2026

Institui a retomada das atividades do Fórum Permanente de Educação (FPE) e nomeia seus integrantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO Portaria nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010 do MEC, que institui o Fórum Nacional de Educação;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010 (I CONAE),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, o Fórum Municipal de Educação de Gravataí, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhamento das discussões, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Gravataí.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Gravataí:

I - acompanhar o processo de concepção, implementação e avaliação da política de educação;

II - acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a lei de projetos dos planos de educação;

III - acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação;

V - elaborar seu Regimento Interno; e

VI - planejar a realização de Conferências Municipais de Educação para elaboração e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será assim constituído:

I - Secretaria Municipal de Educação - SMED:

Titular: Darieni Costa Faria

Suplente: Patrícia Teixeira Bühler

II - Secretaria Municipal De Inovação, Ciência e Tecnologia:

Titular: Carla Tatiana Chaves Cepika

Suplente: Renato Luis Decosta

III - Conselho Municipal de Educação de Gravataí - CMEG:

Titular: Silvana Teresinha Silveira

Suplente: Valéria Nunes Pereira Fortes

IV - 28ª CRE - Coordenadoria Regional de Educação:

Titular: Shirley Machado Maciel

Suplente: Lana Gomes Otero da Silva

V - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: Vereador Roger Corrêa

Suplente: Vereador Tio Ailton

VI - Trabalhadores em Educação.

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Gravataí - (SPMG):

Titular: Vitalina Conceição Marques Gonçalves

Suplente: Silvina Assis Peres da Silva

VII - Representantes do Ensino Público da Educação.

a) Professores da Educação Infantil:

Titular: Léia dos Santos Killes

Suplente: Victória Maxine Spindler dos Santos

b) Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Tuane Ludwig Dihl

Suplente: Lúcia S. da Costa

c) Estudantes:

Titular: Larissa Shaiana dos Santos

f) Pais de alunos ou responsáveis:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Titular: Aline Aparecida Martini Alves

d) Ensino Público e Educação (Trabalhadores em Educação):

Titular: João Vítor Ayroso de Alencastro Campos

VIII - Gestor do Ensino Profissionalizante Público.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-Grandense - IFSUL

Titular: Angela Beatris Araujo da Silva Pereira

Suplente: Eloise Bocchese Garcez

IX - Gestores do Ensino Profissionalizante.

a) SENAI:

Titular: Juliano Régis do Nascimento

b) SESC:

Titular: Luciana Saraiva Farias Alves

Suplente: Caroline Alencastro Reckziegel

X - Gestor de ensino superior.

FAQI - Faculdade Q.I. Brasil:

Titular: Fabiane Mecca Klein

Suplente: Maria Cristina T. Cavalcant

XI - Conselhos Municipais.

a) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Gravataí:

Titular: Mariele Padilha Flores

Suplente: Adelaide Maria Klein

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:

Titular: Carla Rosane de Oliveira Basques

Suplente: Everton Augusto Ventura Franco

c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Titular: Thais da Silva Marcelino

Suplente: Evanilda Klein

d) Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Herbert Domingues Ramos

Suplente: Salete Gonçalves Welter Soster

e) Conselho Municipal de Política Cultural:

Titular: Alan Camargo

Suplente: Eduardo dos Santos Agliardi

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá o coordenador indicado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação terá seu funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º O Fórum estará administrativamente vinculado ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal da Educação será considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei

Lei 5091/2026, de 22/07/2026

Autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Gravataí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Gravataí.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de iluminação pública compreende a instalação, operação, manutenção, modernização, eficiência energética e a expansão da rede municipal de iluminação pública, sem prejuízo da inclusão e do detalhamento, pelo Executivo, no escopo do contrato de concessão, de outras atividades essenciais à realização dos referidos serviços.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular a integralidade das receitas municipais provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 09/2023, ao pagamento e à garantia do adimplemento de obrigações pecuniárias do Município decorrentes da parceria público-privada a que se refere o art. 1º, tais como:

I - contraprestações pecuniárias;

II - aportes de recursos;

III - penalidades;

IV - indenizações eventualmente devidas ao parceiro privado em razão da extinção antecipada do contrato de concessão.

§ 1º O contrato de concessão relativo à parceria público-privada disciplinará as regras de pagamento e de garantia referidas no *caput*, podendo prever, em especial:

I - o depósito dos valores decorrentes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP em uma ou mais contas segregadas;

II - a manutenção das contas segregadas em instituição financeira depositária ou custodiante;

III - a atribuição à instituição financeira depositária ou custodiante da responsabilidade pelo controle e repasse dos recursos às partes interessadas;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

IV - a utilização de outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia.

§ 2º O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de garantia alternativos ou complementares ao previsto no caput, observada a legislação aplicável, podendo, para tanto, utilizar garantias reais e fidejussórias, tais como aval e fiança.

Art. 3º No âmbito da concessão administrativa a que se refere o art. 1º desta Lei, poderá a concessionária, em contratos de financiamento que porventura celebrar, oferecer, em garantia, os direitos emergentes da delegação da prestação dos serviços, desde que não reste prejudicada a regularidade e a adequação dos serviços prestados.

Art. 4º Para atender aos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, em especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a legislação aplicável, a partir do exercício em que vier a iniciar-se a concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Contrato

Contrato 41/2026, de 22/07/2026

ISSEG- EXTRATO PRORROGAÇÃO ANUAL 41-2026 TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

ISSEG- EXTRATO PRORROGAÇÃO ANUAL 41-2026 TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

- Termos referentes as Processo de Compras nº 12/2021
- Modalidade de licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO-Edital 02/2021**





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

- Base Legal: Base Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018,
- Objeto: **PRORROGAÇÃO do Credenciamento**
- Dotações orçamentárias: **-Serviços na área da saúde** 33390360000000000000– Outros Serviços de Terceiros – PF 33390390000000000000– Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Vigência: **12 meses.**

IPD-IPM	tipo	CREDENCIAMENTO / RS	CNPJ/CPF	CHAM Público	ESPECIALIDADES	Validade
47258/2021	PJ	MARGIL- Comércio e Esportes Ltda	04.450.157/0001-70	02/2021	Item D - Fisioterapia	24/07/2027

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí
TANRAC MAGALHÃES SALDANHA
Diretor-Presidente do ISSEG
Decreto nº 24239/2026

Gravataí (RS), 22 de Julho de 2026

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 29/2026, de 22/07/2026

Chama candidatos aprovados no Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores Municipais, nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**.



CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025
EDITAL Nº 029/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Chama candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 45/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, chama candidatos aprovados no Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores Municipais, nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**, abertos pelo Edital nº 45, de 18 de dezembro de 2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-S, de 15 de abril de 2026, para admissão por ordem de classificação, conforme edital supracitado.

1 ? Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, na Divisão de Recrutamento e Admissão.

2 - A posse ocorrerá no prazo de quinze dias contados da formalização do ato de nomeação, de acordo com o artigo 23 caput e §1º da Lei nº 681, de 26 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 4045, de 19 de fevereiro de 2019.

3 - Se a admissão não ocorrer por omissão dos candidatos no prazo determinado, estes perderão o direito de assumir o cargo, sendo que, têm a opção de solicitar inserção na lista de 2ª chamada, caso apresentem requerimento para tanto.

4 ? Seguem os nomes dos candidatos aprovados a serem chamados por classificação:

Classificação:	Nome:	Cargo:
2º PCD*	Adriana de Cassia Silva de Oliveira	Assistente Social
10º	Letícia Concencio de Matos	Assistente Social
7º	Queila da Silva Islam	Psicólogo

*1º PCD chamado através da lista geral

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 23.692/2025

Outros

Outros 6965/2026, de 22/07/2026

Publicação dos extratos de editais dos Pregões Eletrônicos 171, 172, 84, 147, 177, 148/2026 e Remarcação dos Pregões Eletrônicos 71, 131, 110/2026.

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2026

-
Objeto: **Aquisição de mobiliário para rede municipal de ensino - SRP.** Sessão pública em: 04/08/2026 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2026

-
Objeto: **Aquisição de lanches para o SAE - SRP.** Sessão pública em: 05/08/2026 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

-
Objeto: **Aquisição de ferramentas e materiais para manutenção - SRP.** Sessão pública em: 05/08/2026 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026

-
Objeto: **Aquisição de tapetes higiênicos - SRP.** Sessão pública em: 06/08/2026 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 (REMARcado)

-
Objeto: **Locação de banheiros químicos.** Sessão pública em: 07/08/2026 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026 (REMARcado)

-
Objeto: **Aquisição de materiais hospitalares - SRP.** Sessão pública em: 04/08/2026 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 (REMARcado)

-
Objeto: **Aquisição de cupons vale gás P13 e P45.** Sessão pública em: 06/08/2026 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026

-
Objeto: **Aquisição de drones - COMPRA ÚNICA.** Sessão pública em: 07/08/2026 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

-
Objeto: **Aquisição de ração de equinos - SRP.** Sessão pública em: 04/08/2026 às 10h.

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net>.

-
Gravataí, 21 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência

Outros 6967/2026, de 22/07/2026

Publicação do extrato do edital do Pregão Eletrônico 149/2026 (REMARcado).

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 (REMARcado)

-
Objeto: **Contratação de serviços médicos.** Sessão pública em: 11/08/2026 às 09h.

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net>.

-
Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 5602/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 104.092/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **MARIA DA GRACA GARCIA KROETZ**, matrícula nº 10154-5, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 23/04/2009 a 22/04/2019.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 22/09/2026 a 21/10/2026 (30 dias);
- 22/10/2026 a 20/11/2026 (30 dias); e
- 21/11/2026 a 20/12/2026 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5603/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 103.077/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **SANDRA REGINA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 30646-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 20/03/2012 a 19/03/2022.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 06/08/2026 a 04/09/2026 (30 dias);
- 14/06/2027 a 13/07/2027 (30 dias); e
- 02/10/2028 a 31/10/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5604/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 94.125/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **RITA DE CASSIA AYROSO DE ALENCASTRO CAMPOS**, matrícula nº 36428-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 27/07/2016 a 15/09/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias);
- 03/11/2027 a 02/12/2027 (30 dias); e
- 23/11/2028 a 22/12/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 5605/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 91.699/2026,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **RAFAEL DOS SANTOS**, matrícula nº 20826-2, lotado na SMED, no cargo de Professor - Nível V, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 30/05/2016 a 29/05/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/05/2027 a 30/05/2027 (30 dias);
- 01/05/2028 a 30/05/2028 (30 dias); e
- 01/05/2029 a 30/05/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5606/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 84.149/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **CRISTIANE RAQUEL PINTO PACHECO**, matrículas nº 27152-1 e nº 27152-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 13/10/2009 a 08/12/2019 e 27/02/2012 a 01/05/2022.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/09/2026 a 30/09/2026 (30 dias);
- 01/09/2027 a 30/09/2027 (30 dias); e





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 01/09/2028 a 30/09/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5607/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 82.662/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **MARINA RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 11635-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 27/07/2016 a 14/08/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/09/2026 a 30/09/2026 (30 dias);
- 01/09/2027 a 30/09/2027 (30 dias); e
- 01/09/2028 a 30/09/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5608/2026, de 22/07/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 79.901/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **ROSENI ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 36456-1, lotada na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 03/08/2016 a 02/08/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias);
- 01/09/2027 a 30/09/2027 (30 dias); e
- 01/09/2028 a 30/09/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5609/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 77.402/2026,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **SIDNEY LUIZ DE BRITTO**, matrícula nº 36249-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 06/06/2016 a 07/06/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias);
- 03/11/2027 a 02/12/2027 (30 dias); e
- 03/11/2028 a 02/12/2028 (30 dias).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.**

Portaria 5610/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 75.981/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **ELAINE TERESINHA GONCALVES CORREA**, matrícula nº 37082-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 17/07/2017 a 16/07/2027.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/08/2026 a 01/09/2026 (30 dias);
- 03/08/2027 a 01/09/2027 (30 dias); e
- 07/08/2028 a 05/09/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.**

Portaria 5611/2026, de 22/07/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 74.347/2026,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **JORGE LUIZ NETTO RODRIGUES**, matrícula nº 36253-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 06/06/2016 a 19/06/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/11/2026 a 30/11/2026 (30 dias);
- 01/10/2027 a 30/10/2027 (30 dias); e
- 03/10/2028 a 01/11/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5612/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 71.439/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **LISIANE DA ROSA PEREIRA**, matrícula nº 36267-1, lotada na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 15/06/2016 a 28/06/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/09/2026 a 30/09/2026 (30 dias);
- 01/07/2027 a 30/07/2027 (30 dias); e
- 01/07/2028 a 30/07/2028 (30 dias).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5613/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 47.970/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **ROSICLER SCARATTI**, matrícula nº 37148-1, lotada na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 09/08/2017 a 08/08/2027.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias);
- 01/04/2027 a 30/04/2027 (30 dias); e
- 02/10/2028 a 31/10/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5614/2026, de 22/07/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 45.402/2026,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **SANDER BERNARDO BRAGA**, matrícula nº 11481-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - História, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 04/03/2007 a 03/03/2017.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/10/2026 a 01/11/2026 (30 dias);
- 22/02/2027 a 23/03/2027 (30 dias); e
- 24/03/2027 a 22/04/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5615/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 45.402/2026,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **SANDER BERNARDO BRAGA**, matrícula nº 11481-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - História, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 04/03/2017 a 03/03/2027.

2. Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 28/02/2028 a 28/03/2028 (30 dias); e
- 29/03/2028 a 27/04/2028 (30 dias).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5616/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 43.032/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor municipal **HUMBERTO JUNIOR CALDEIRA PACHECO**, matrícula nº 36763-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 13/03/2017 a 12/04/2027.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 23/11/2026 a 22/12/2026 (30 dias);
- 03/08/2027 a 01/09/2027 (30 dias); e
- 21/11/2028 a 20/12/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5617/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 36.524/2026,

RESOLVE:

1. Conceder à servidora municipal **VALESCA JARDIM DA SILVA**, matrícula nº 36219-1, lotada na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 30/05/2016 a 29/05/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/09/2026 a 30/09/2026 (30 dias);
- 02/08/2027 a 31/08/2027 (30 dias); e
- 01/08/2028 a 30/08/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5618/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 35.460/2026,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **OTELINO ABREU DE SOUZA**, matrícula nº 36216-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 30/05/2016 a 29/05/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 21/09/2026 a 20/10/2026 (30 dias);
- 12/04/2027 a 11/05/2027 (30 dias); e
- 15/05/2028 a 13/06/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5619/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 30.010/2026,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **EBERSON DA SILVA VALMORBIDA**, matrícula nº 36218-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 30/05/2016 a 30/05/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 16/11/2026 a 15/12/2026 (30 dias);
- 16/11/2027 a 15/12/2027 (30 dias); e
- 16/12/2028 a 14/01/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5620/2026, de 22/07/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 29.817/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor municipal **HEBER GONCALVES**, matrícula nº 37178-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 18/08/2017 a 17/08/2027.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias);
- 03/05/2027 a 01/06/2027 (30 dias); e
- 01/05/2028 a 30/05/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5621/2026, de 22/07/2026

Homologa a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - PDV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.969/2025 e Decreto Municipal nº 24.180/2026, e por solicitação do Processo nº 121.789/2026,

RESOLVE:

Homologar a adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV) do empregado público **CARLOS GUILHERME BASLER**, matrícula nº 1902-1, ocupante do emprego de Auxiliar Executivo II, a contar de 03 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.969/2025 e do Decreto Municipal nº 24.180/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 5622/2026, de 22/07/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 125.899, de 21 de julho de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **ADRIANA CONCEICAO SANTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 7059-3, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS, Protocolo nº 19021040100359252, NIT 1702911157-3, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	25/04/1990 a 11/03/1991	00 ano(s) 10 mês(es) 17 dia(s)
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	01/07/1994 a 13/08/1996	02 ano(s) 01 mês(es) 13 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 1.095 dias, correspondendo a 03 anos, 00 mês e 00 dia.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5623/2026, de 22/07/2026

Cancela saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 125.649/2026,

R E S O L V E:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Cancelar o saldo de férias regulamentares da servidora municipal **ITIANA GOULARTE PINTO**, matrícula nº 33102-1, concedido por meio da Portaria nº 5.032/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5624/2026, de 22/07/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo, por posse em cargo público inacumulável.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, considerando os arts. 45, I e VII; 46, "caput", combinados com o art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 681/1991; considerando a informação nº 2.490/2024 da DPM, e por solicitação do Processo nº 124.778/2026,

R E S O L V E:

- Exonerar do cargo de Fiscal, a pedido, por posse em cargo público inacumulável, a partir de 27 de julho de 2026, a servidora municipal estatutária **PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 20619-1, lotada na SMAT, admitida em 15 de dezembro de 2005.
- A servidora supracitada poderá ser reconduzida ao cargo efetivo enquanto não adquirir estabilidade no novo cargo, nos termos do art. 40, § 1º, a, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5625/2026, de 22/07/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Exonera, a pedido, de cargo efetivo, por posse em cargo público inacumulável.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, considerando os arts. 45, I e VII; 46, "caput", combinados com o art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 681/1991; considerando a informação nº 2.490/2024 da DPM, e por solicitação do Processo nº 125.512/2026,

RESOLVE:

1. Exonerar do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, a pedido, por posse em cargo público inacumulável, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora municipal estatutária **PRISCILA VIEIRA TEIXEIRA CORREA**, matrícula nº 40118-1, lotada na SMED, admitida em 19 de abril de 2022.
2. A servidora supracitada poderá ser reconduzida ao cargo efetivo enquanto não adquirir estabilidade no novo cargo, nos termos do art. 40, § 1º, a, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5626/2026, de 22/07/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 124.761/2026,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Fiscal, a pedido e a contar de 31 de julho de 2026, a servidora municipal estatutária **MARCIA PACHECO PEREIRA**, matrícula nº 20534-1, lotada na SMDUR, admitida em 1º de novembro de 2005.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5627/2026, de 22/07/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 124.860/2026,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a pedido e a contar de 20 de julho de 2026, a servidora municipal estatutária **MARCELI COSTA GOMES SCARPARO**, matrícula nº 41133-2, lotada na SMED, admitida em 31 de outubro de 2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5628/2026, de 22/07/2026

Interrompe o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 123.674/2026,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 31 de julho de 2026, o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade, concedida por meio da Portaria nº 757/2026, retificada pelas Portarias nº 940/2026, nº 4.955/2026 e nº 5.132/2026 à servidora municipal estatutária **CAMILA CIOCCARI**, matrícula nº 18909-1, lotada na SMS, no cargo de Odontóloga, devido à necessidade do serviço.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5629/2026, de 22/07/2026

Retifica a Portaria nº 1.511/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 111.505/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.511, de 18 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **LAURA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 18880-1, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 25/10/2014 a 01/11/2024.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias);
- 11/01/2027 a 09/02/2027 (30 dias); e
- 10/01/2028 a 08/02/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5630/2026, de 22/07/2026

Interrompe o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 111.505/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Interromper, a contar de 28 de julho de 2026, o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade, concedida por meio da Portaria nº 1.511/2026, retificada pela Portaria nº 5.629/2026 à servidora municipal estatutária **LAURA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 18880-1, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, devido à necessidade do serviço.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5631/2026, de 22/07/2026

Interrompe o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 112.634/2026,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 16 de julho de 2026, o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade, concedida por meio da Portaria nº 1.069/2026, retificada pela Portaria nº 2.576/2026 ao servidor municipal estatutário **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 18901-1, lotado na SMS, no cargo de Auditor Contábil, devido à necessidade do serviço.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5632/2026, de 22/07/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Interrompe o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 124.564/2026,

R E S O L V E:

Interromper, a contar de 04 de agosto de 2026, o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade, concedida por meio da Portaria nº 1.393/2026, à servidora municipal estatutária **MARALICE DOS SANTOS SITA**, matrícula nº 36969-1, lotada na SMS, no cargo de Auditora Contábil, devido à necessidade do serviço.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5633/2026, de 22/07/2026

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 120 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 112.347/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **GISELA DE SA JACOBINA RODRIGUES**, matrícula nº 20772-1, lotada na SMED, no cargo de Fonoaudióloga, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a contar de 1º de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Modernização e Transparência.

Portaria 5634/2026, de 22/07/2026

Retifica a Portaria nº 5.481/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 124.749/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.481, de 17 de julho de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **INES LINCK SCHEPFF**, matrícula nº 39790-2. **Onde consta:** 27/07/26, **leia-se:** 21/07/26.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5639/2026, de 22/07/2026

Concede redução da jornada de trabalho de servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 5.006/2025, e por solicitação no Processo Digital nº 118.487/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de 30% à servidora municipal **BIANCA VIEIRA FERNANDES**, matrícula nº 39803-1, lotada na SMS, no cargo de Fisioterapeuta, com regime de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, sem prejuízo do seu integral vencimento, nos termos do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 5.006/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5640/2026, de 22/07/2026

Concede Gratificação de Função.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o inciso III do artigo 24 da Lei Municipal nº 677/91, alterada pela Lei nº 696/92, e por solicitação do Processo nº 125.540/2026,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Função, GF-1, à servidora municipal **CAMILA DE AVILA FERREIRA**, matrícula nº 20690-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado, conforme determinado na ação judicial nº 5016142-84.2023.8.21.0015, a contar de 1º de julho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5641/2026, de 22/07/2026

Redistribuição de servidora da SMFCAS para a SMAT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, com fundamento do artigo 49 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 123.094/2026,

RESOLVE:

Promover a redistribuição da servidora municipal **GABRIELA OLIVEIRA SCHMATZ WILMSEN**, matrícula nº 40238-1, Assistente Social, para a Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, a contar de 06 de julho de 2026.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5642/2026, de 22/07/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 124.116/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LISIANE ILHA DA ROSA**, matrícula nº 20460-1, lotada na SMS, no cargo de Nutricionista, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 16 de julho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5643/2026, de 22/07/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 125.238/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **DAIANA MARIA RAUPP**, matrícula nº 28746-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 16 e 17 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5644/2026, de 22/07/2026

Retifica a Portaria nº 4.789/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 125.582/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 4.789, de 26 de junho de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente ao servidor **AFRANIO FIATTE CARDOSO**, matrícula nº 29623-1. **Onde consta:** 26/07/26, **leia-se:** 03/08/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5645/2026, de 22/07/2026

Retifica a Portaria nº 4.446/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 126.507/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 4.446, de 19 de junho de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **LUCINEIA SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 33205-1. **Onde consta:** 03/08/26, **leia-se:** 01/10/2026.

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5646/2026, de 22/07/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 124.944/2026,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor municipal **RONALDO DA SILVA ALVES**, matrícula nº 43398-1, lotado na SMS, no cargo de Motorista, item D, para transportar equipe do CEREST para participarem de reuniões de matriciamento em Capivari do Sul/RS e de ações de educação permanente em Imbé/RS, com saída às 8h e retorno às 18h do dia 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5647/2026, de 22/07/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 124.693/2026,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal **MARIA EULÁLIA PITREZ DURO**, matrícula nº 13150-1, lotada na SMS, no cargo de Fonoaudióloga, item C, para participar de reuniões de matriciamento em Capivari do Sul/RS e de ações de educação permanente em Imbé/RS, com saída às 8h e retorno às 18h do dia 11 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5648/2026, de 22/07/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 124.723/2026,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal **CAROLINA DE VASCONCELLOS FREITAS PESCE**, matrícula nº 43427-1, lotada na SMS, no cargo de Assistente Social, item C, para participar de reuniões de matriciamento em Capivari do Sul/RS e de ações de educação permanente em Imbé/RS, com saída às 8h e retorno às 18h do dia 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5649/2026, de 22/07/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 124.723/2026,

R E S O L V E:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder ½ (meia) diária ao servidor municipal **FABIO RUSCHEL**, matrícula nº 35987-1, lotado na SMS, no cargo de Médico, item C, para participar de reuniões de matriciamento em Capivari do Sul/RS e de ações de educação permanente em Imbé/RS, com saída às 8h e retorno às 18h do dia 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5650/2026, de 22/07/2026

Concede horário especial para servidor estudante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991, e por solicitação do Processo nº 119.551/2026,

R E S O L V E:

Conceder horário especial de trabalho para o servidor estudante **CRISTIANO NEVES DA ROSA**, matrícula nº 38192-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física, pela necessidade de ausência nos dias 10 e 17 de junho de 2026, das 13h às 17h, em virtude da incompatibilidade de horário para realização de atividades pertinentes à disciplina de Sociologia da Terra, do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, ofertado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991, a ser compensada nos dias 14 e 16 de julho de 2026, das 8h às 12h.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5651/2026, de 22/07/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 111.505/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 14 a 28 de agosto de 2026, à servidora municipal estatutária **LAURA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 18880-1, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, consoante a Portaria nº 1.511/2026, retificada pela Portaria nº 5.629/2026, interrompida pela Portaria nº 5.630/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5653/2026, de 22/07/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 03/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 029/2026,

RESOLVE:

Nomear no cargo de **Assistente Social**, na SMFCAS em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **ADRIANA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA**, aprovada em 2º lugar PCD no Concurso Público nº 03/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-S, de 15 de abril de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5654/2026, de 22/07/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 03/2025.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 029/2026,

RESOLVE:

Nomear no cargo de **Assistente Social**, na SMFCAS em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **LETÍCIA CONCENCIO DE MATOS**, aprovada em 10º lugar no Concurso Público nº 03/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-S, de 15 de abril de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5655/2026, de 22/07/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 03/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 029/2026,

RESOLVE:

Nomear no cargo de **Psicólogo**, na SMFCAS em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **QUEILA DA SILVA ISLAM**, aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 03/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-S, de 15 de abril de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Cultura

Edital





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

Edital 1/2026, de 21/07/2026

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL - TOC Nº 18/2026

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SMC E DENIS LUIZARDO BARBOSA BUENO.

O PROPONENTE Denis Luizardo Barbosa Bueno, CNPJ, sem CNPJ, representado neste ato por Denis Luizardo Barbosa Bueno,, CPF 034.246.910-03, endereço, Rua Capitão João Dorneles, 880, Parque dos anjos, Gravataí- RS, conforme o **EDITAL 01/2026 - PORTAS ABERTAS- OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**, disponível em <https://bit.ly/EDITALPORTASABERTAS>, doravante denominado(a) **PROponente**, compromete-se a observar o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), doravante denominada **CEDENTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o abaixo estabelecido durante reunião de alinhamento para definições do projeto, mediante outorga da **CEDENTE** em favor do(a) **PROponente**, em conformidade com o estabelecido no **EDITAL 01/2026 - PORTAS ABERTAS- OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**, por meio da permissão de uso não onerosa ao **PROponente**, sem repasse de recursos financeiros ou ajuda de custos pela **CEDENTE**.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

Título do projeto:
Entre Sonhos e Realidades
Espaço cultural e área a ser utilizada:
Quiosque Da Cultura
Endereço do espaço cultural:
Praça Eng. Leonel de Moura Brizola, Rua Anápio Gomes
Descrição resumida do projeto:
Apresentação Geral do Projeto: Entre Sonhos e Realidades O projeto propõe uma ocupação artística coletiva e multissensorial focada na centralidade da infância como potência criativa. Idealizada e conduzida pelo proponente e artista Denis Bueno, a mostra tem como eixo temático a investigação sobre "Sonhos e Realidade", costurando as barreiras entre o plano imaginário e o cotidiano concreto sob a ótica das crianças. O formato de ocupação pretendido baseia-se na exposição de obras de pintura concebidas em diversos suportes — que vão desde telas tradicionais até superfícies rústicas e tridimensionais, como caixas e papelão reciclado. Esse dinamismo nos suportes reflete a própria pluralidade dos processos de criação vivenciados pelos pequenos artistas no decorrer das oficinas. A expografia será planejada de modo a criar um ambiente acolhedor e imersivo, onde o público possa caminhar entre as diferentes narrativas visuais produzidas pela infância. O corpo da exposição é composto pelo resultado de dois projetos distintos, mas que se conectam profundamente em suas essências humanas e artísticas. O primeiro núcleo traz o repertório das crianças do projeto de arte desenvolvido na EMEF Hugo Gerdau, localizada no município de Sapucaia do Sul, destacando a inserção da arte no contexto da educação pública como ferramenta de emancipação e expressão social. O segundo núcleo apresenta as produções nascidas no projeto de arteterapia que ocorre no Espaço Terapêutico Andrea Ortiz (Criativos) evidenciando o papel da pintura como canalização de afetos, elaboração psíquica e manifestação da subjetividade em dinâmicas de grupo. Sob a provocação conceitual de Denis Bueno, a ocupação não apenas exibe um produto final das oficinas, mas celebra o próprio processo criativo. "Entre Sonhos e Realidades" se configura, portanto, como um manifesto visual que valida o olhar da criança sobre o mundo, transformando o espaço expositivo em um território de escuta, sensibilidade e compartilhamento comunitário.
Data(s) ou período(s) e horário(s):
Das 09:00 até às 18:00
Caso seja ação semanal, quinzenal ou mensal, até que mês irá a ação?
05/08/2026 até dia 27/08/2026
Programação geral do projeto:
Exposição
Valores de ingressos e/ou inscrições. Informe se for gratuito:
Observação: Caso sejam vendidos ingressos ou cobradas inscrições, deverá ser criado evento no https://www.sympla.com.br/ ou https://tri.rs/
Especificações Técnicas acordadas na reunião de alinhamento:
Observação: caso os dias e horários acordados por este termo, colidam com a realização das Oficinas Culturais da SMC - incluindo as que venham surgir posteriormente à assinatura deste TOC - será priorizado evitar o cancelamento das oficinas, com





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

a possível alteração deste termo em comum acordo entre as partes e conforme disponibilidade de outros dias, horários e/ou locais sugeridos pela Comissão de Ocupação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ETAPA DE DIVULGAÇÃO

2.1 Os materiais gráficos somente poderão ser publicados pelo proponente após a assinatura do TOC pelas partes, sendo obrigatória a divulgação somente dos materiais gráficos produzidos pelo DCS, seguindo a identidade visual do edital e solicitados no mínimo **15 (quinze) dias corridos ANTES** do início do projeto, conforme item 9.2.

2.2 O formulário para solicitação de artes gráficas, deverá ser preenchido com todas as informações de serviço, como título do projeto, data(s) ou período(s), horário(s), local(is) de ocupação e etc, bem como, deverão ser enviadas imagens com boa resolução (preferencialmente na orientação paisagem) para realização dos materiais gráficos.

2.3 São dois formatos de artes gráficas obrigatórios e um opcional a serem produzidos pelo DCS: **Obrigatórios:** 1) Cartaz tamanho A3; 2) Convite formato Instagram (1080 x 1920 px); **Opcional:** 3) Carrossel para Instagram com até 10 Cards (1080 x 1920 px). Atenção: Somente será produzido o carrossel se for enviado descritivo em PDF dos textos e imagens de cada página e imagens com boa resolução para produção de todos os cards.

2.4 O DCS utilizará em todas as artes gráficas a identidade visual do edital Portas Abertas e a barra de logomarcas padrão sob a chancela “Apoio Institucional”.

2.5 Caso o proponente tenha outros Apoios e/ou Patrocinadores para o projeto, deverá em campo pertinente enviar as respectivas logomarcas e identificar sob qual chancela ficarão na arte gráfica (Apoio, Patrocinador, Produção e etc).

2.6 O proponente compromete-se em divulgar, somente os materiais gráficos produzidos pelo DCS e sob hipótese nenhuma, criar artes gráficas independentes fora do padrão, sem a barra de logomarcas ou fora da identidade visual do Edital Portas Abertas.

2.7 Em todas as legendas de divulgação do projeto, deve constar, obrigatoriamente, a frase: “**Projeto apoiado pelo EDITAL PORTAS ABERTAS, da Prefeitura de Gravataí, pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC)**”.

2.8 Postagens durante a execução dos projetos, como fotos e reels no instagram, não necessitam a colocação da barra de logomarcas, porém, é obrigatório que nas legendas conste a frase do item 2.7

2.9 Produtos audiovisuais deverão conter no início do vídeo a frase do item 2.7 sendo dispensável a colocação da barra de logos.

2.10 A assessoria de imprensa, o impulsionamento e a divulgação do mesmo em mídias digitais, ficam por conta do proponente, não sendo obrigatória a cobertura de imprensa pelo setor de Jornalismo da Prefeitura, que atenderá conforme a demanda de pautas, empenhando-se para que ocorra a divulgação dos projetos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS ESPAÇOS

3.1 Este Chamamento Público visa somente apoiar projetos culturais por meio da permissão de uso não onerosa de espaços culturais da SMC, sem repasse de recursos financeiros ou ajuda de custos, porém, não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

3.2 A responsabilidade por quaisquer custos inerentes à realização do projeto, são única e exclusivamente do proponente, tais como: contratação e remuneração de equipe técnica, divulgação e impulsionamento, pagamento de taxas do ECAD, direitos autorais, liberações de textos, passagens e/ou hospedagens, serviços de transporte, limpeza, instalação e manutenção, coquetéis, seguro de obras, aquisição e/ou locação de equipamentos.

3.3 São de total responsabilidade do proponente, isentando a SMC de qualquer obrigação:

- Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à realização do projeto;
- Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorizações e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- Responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerado em decorrência do projeto, ficando responsável pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

3.4 A SMC disponibilizará para empréstimo, somente os materiais e equipamentos listados por espaço cultural conforme o item 3 do edital.

3.5 Toda e qualquer força de trabalho necessária para execução do projeto, como a venda de produtos culturais, serviços de bilheteria, segurança, montagem, desmontagem, iluminação, limpeza e assessoria de imprensa, são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a equipe da SMC de quaisquer destas funções.

3.6 O proponente compromete-se em comparecer, pessoalmente ou através de representação, à(s) reunião(ões), online(s) ou presencial(is), junto ao Setor de Ocupação Cultural sempre que for necessário, bem como, fornecer as informações necessárias para o devido agendamento das atividades do projeto.

3.7 A desistência da execução do projeto após assinatura do TOC, sem a apresentação de justificativa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da ação pretendida, impedirá o proponente de se inscrever novamente até o final do ano em que ocorreu a inscrição.

3.8 Os contemplados autorizam, desde já, a SMC e a Prefeitura de Gravataí a divulgarem as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias do projeto, mencionando apoio institucional da Administração Pública em ações de difusão quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.9 É vedado ao contemplado, no âmbito do projeto selecionado ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral, executar projetos divergentes do cunho, exclusivamente, artístico-cultural, com caráter publicitário, técnico promocional, bem como, que expressem preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas em lei e à impossibilidade de participar deste edital pelo prazo de 2 (dois) anos, na ocorrência destas vedações a qualquer momento.

3.10 O proponente compromete-se em ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no TOC, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a SMC.

3.11 A SMC não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos que venham a ser utilizados pelos proponentes durante as ocupações culturais, devendo os mesmos serem retirados dos espaços culturais tão logo as atividades se encerrem.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

3.12 A SMC isenta-se de restituir financeiramente o proponente em caso de eventuais furtos ou danos que possam ser causados aos equipamentos e/ou obras durante a execução do projeto, empenhando-se naquilo que for possível para que tais incidentes não aconteçam, com o acompanhamento e fiscalização constante por servidores durante a execução do projeto e nos horários em que cada espaço estiver aberto ao público.

3.13 O proponente compromete-se em contribuir, se convidado e conforme disponibilidade, com a participação em outras ações promovidas pelo **EDITAL PORTAS ABERTAS**, como sessões com mediação cultural, bate-papo, entre outras.

3.14 O proponente compromete-se em devolver o espaço utilizado limpo e nas mesmas condições em que o recebeu, para que ao final seja realizada vistoria junto com a equipe responsável pela abertura, fechamento e preservação do patrimônio público.

3.15 Os produtos culturais que ficarem em exposição deverão estar em perfeitas condições, com ganchos, molduras e outros acabamentos, sempre considerando as condições estruturais de cada espaço e os painéis expositores disponíveis, conforme avaliado em visita técnica antes da assinatura do TOC.

3.16 Fica expressamente proibido o uso de qualquer material inflamável, pirotécnico ou que possa causar focos de incêndio durante a execução do projeto, bem como, não são permitidas alterações dos espaços culturais, como a troca de cores, perfurações na alvenaria, teto ou na parte frontal dos painéis expositores, bem como, a suspensão de obras pesadas em locais com teto de gesso.

3.17 Quaisquer danos causados aos bens móveis e imóveis da SMC, em virtude de atividades de ocupação cultural apoiadas por este edital, deverão ser ressarcidos financeiramente pelo proponente para recomposição do dano ao patrimônio público, o que será acordado com a Comissão de Ocupação.

3.18 O foco deste edital é a democratização de acesso às diversas formas de manifestações artístico-culturais, incluindo as que se enquadram como patrimônio imaterial cultural religioso, sendo permitida a manifestação para todas as crenças, exclusivamente, por seu viés cultural, ficando vedadas ações que configurem cultos, cerimônias, proselitismo ou promoção confessional durante a execução dos projetos.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual renovação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

4.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a realização de acordo formalizado por e-mail entre as partes, dentro do prazo máximo de ocupação previsto por ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pelo Setor de Ocupação Cultural: Casa de Cultura (Av. José Loureiro da Silva, 1350) - smc.ocupa@gravatai.rs.gov.br - (51) 3191.5146, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

6.2. A SMC se reserva ao direito de ocupar e/ou pautar outros eventos conforme o Art. 27 da Lei 14.903/2024 de 27 de junho de 2024 – Marco Regulatório de Fomento à Cultura





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Cultura

6.3. (O)A **PROPONENTE**, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço, objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

6.4. (O)A **PROPONENTE**, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura a divulgar sons, imagens e textos referentes ao projeto inscrito nas redes sociais da Prefeitura e demais meios eletrônicos como catálogos, portais, mídias digitais ou impressas e registros audiovisuais, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos.

6.5. Em complementaridade da autorização acima (o)A **PROPONENTE** também autoriza que as ações culturais e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravadas em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela SMC, para incorporação desse material ao acervo da Prefeitura de Gravataí, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

6.6. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da SMC, ainda que fora de seu horário de expediente.

Gravataí, 21 de Julho de 2026.

Marcio Patrick Silva da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 22.744/ 2025

Denis Luizardo Barbosa Bueno
034.246.910-03

Secretaria Municipal da Educação

Portaria

Portaria 5591/2026, de 21/07/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições de acordo com artigo 193 da Lei Municipal nº 193/1991, e §§ 1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão proferida no de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº 81.687/2024, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 18.466.668/0001-94**, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **MULTA**, nos termos da decisão, à acusada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

Luciana Soares Raupp,
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Educação

Portaria 5592/2026, de 21/07/2026

Retifica a Portaria nº 5.389/2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/21, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.389/2026, de 15 de julho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº **102.343/2025**, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 o servidor Gerson Menezes Nunes, matrícula 43.383-1, na condição de Presidente da Comissão Processante, e os servidores William Ricardo Barbieri Nunes, matrícula 38.778.2 e Keila Simone Bussmann, matrícula nº 32.676-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155, e seguintes, da Lei 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Srª. secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº **102.343/2025** ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa **LINLEX TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.232.154/0001-83**, com sede na Rua Bernardo Joaquim Ferreira, nº 1780, Bairro Caça e Pesca, Gravataí-RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa **LINLEX TRANSPORTES LTDA** para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15(quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021, através do e-mail: smed.pae@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, nº 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2026.

Luciana Soares Raupp,
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Educação

Portaria 5593/2026, de 21/07/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/21, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº **119.863/2025**, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 o servidor Gerson Menezes Nunes, matrícula 43.383-1, na condição de Presidente da Comissão Processante, e as servidoras Caroline Rosa de Mello, matrícula nº 38.371-1 e Keila Simone Bussmann, matrícula nº 32.676-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155, e seguintes, da Lei 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Srª. secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº **119.863/2025** ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa **M.F. MACHADO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.230.856/0001-41**, com sede na Rua Anchieta, nº 61, bairro Glória- Porto Alegre-RS, CEP: 90.870-010. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa **M.F. MACHADO SOARES** para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15(quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, nº 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2026.

Luciana Soares Raupp,
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Educação

Portaria 5594/2026, de 21/07/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº **13.153/2026**, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 o servidor Gerson Menezes Nunes, matrícula 43.383-1, na condição de Presidente da Comissão Processante, e as servidoras Sabrina Aparecida Dornelles, matrícula 42.664-1 e Keila Simone Bussmann, matrícula nº 32.676-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Srª. secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº **13.153/2026** ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa **STR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.612.812/0001-41**, com sede na Avenida Luiz Milani, 437, Bairro Centro, Frederico Westphalen-RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa **STR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021, e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, nº 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2780 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 22 de Julho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Educação

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de julho de 2026.

Luciana Soares Raupp,
Secretária Adjunta da secretaria Municipal da Educação

Portaria 5652/2026, de 22/07/2026

Instaura processo de aplicação de Penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/21, e no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a instauração de Processo de Aplicação de Penalidade sob o nº 124.529/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.453/2022 a servidora Keila Simone Bussmann, matrícula nº 32.676-1, na condição de Presidente da Comissão Processante, e as servidores Sabrina Aparecida Dornelles, matrícula nº 42.664-1, e Caroline Rosa de Mello, matrícula nº 38.371-1, na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155, e seguintes, da Lei 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei nº 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.453/2022, e no dos Decretos Municipais nº 16.255/2017 e 17.635/2019, pela Srª secretária de Educação, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º A instauração do processo nº 124.529/2026 ocorre para fins de apurar acusação de descumprimento contratual por parte da empresa **SAFETY AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 39.848.169/0001-31, com sede na Avenida Major Dionisio Dorneles, nº 122, Bairro Sarandi, CEP 91.140-020, Porto Alegre/RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Fica citada através desta Portaria a empresa **SAFETY AMBIENTAL LTDA** para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022, através do e-mail: smed.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Itacolomi, nº 3600, prédio 4, Bairro São Vicente, Gravataí/RS), sob pena de revelia, na forma do §1º, do artigo 12, da Lei nº 4.453/2022,

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de julho de 2026.

Luciana Soares Raupp,
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Educação

